

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 87, de 10 de dezembro de 2020.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Auxiliares Gerais de Escola, Monitores de Creche e Inspetores de Alunos.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar 66 (sessenta e seis) Auxiliares Gerais de Escola, 18 (dezoito) Monitores de Creche e 02 (dois) Inspetores de Alunos, cuja carga horária, período de contratação e finalidade estão dispostos nos artigos 3º, 4º e 5º. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 685/1990 e pagamento de indenização de difícil, na forma da Lei n.º 3.062/2014, quando for o caso.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 015/2020.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2020.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

